



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Município de Sério/RS Edital de Pregão Presencial nº 005/2021 Tipo de julgamento: menor preço por item Abertura: 30/04/2021 - 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ___/04/2021 a ___/04/2021 _____ Sadir Capoani Assinatura do Responsável
---	--

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÉRIO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **30 de abril de 2021 as 09:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura de Sério, localizada na Rua 17 de novembro, 1075, Sério, RS, reunir-se-ão pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receberem propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem e consertos de pneus, de diversas bitolas, conforme especificações contidas no Anexo VI (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta). Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17-07-2002 e do Decreto Municipal nº 1201/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93. **A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de recapagem e consertos de pneus, de diversas bitolas, conforme especificações contidas no Anexo VI (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), tendo como objetivo atender a demanda de recuperação de pneus para uso da frota de veículos e máquinas do Município, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante desta licitação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÉRIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÉRIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 A documentação referente ao **Credenciamento** (modelo Anexo II), **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (modelo Anexo III), **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo V), devem ser apresentadas **fora dos envelopes**, acompanhadas de documento de identidade.

3.3 A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e procuração, respectivamente.

3.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4.1 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, declaração de enquadramento com ME ou EPP, ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope

3.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante (com firma reconhecida), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Em ambos os casos (b.1 e b.2) os licitantes deverão apresentar declaração em conformidade com o Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.6 - A falta do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8 - O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2019, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS.

3.9 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.10 - **Importante:** para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.11 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos na Cláusula 3, deste Edital;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

A licitante deverá apresentar a proposta e seu anexo em 1 (uma) via, (**original ou cópia autenticada em cartório**).

5.1 - A proposta poderá ser apresentada no **Anexo IV** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

5.1.1 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, quantidades e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.2 - A proposta deverá conter modelo dos desenhos disponíveis para escolha do município, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL DE CADA ITEM, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, marca da borracha utilizada conforme relacionados no Anexo IV. Os preços deverão ser expressos em Reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes-proposta, até o efetivo pagamento.

5.1.3 - A licitante deverá anexar à proposta, os TERMOS DE GARANTIA dos serviços prestados, que se propõem a dar, assinado por representante legal da empresa. Essa garantia deverá abranger defeitos nas partes recuperadas dos pneus e deverá ter a duração de no mínimo 90 (noventa) dias de uso do pneu.

5.1.4 - Durante o período de garantia a licitante vencedora comprometer-se-á a substituir ou consertar defeito originado nos serviços prestados.

5.1.5 - Durante o período de garantia o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, fretes, hospedagem, peças, material, mão-de-obra e outros.

5.2 - Durante o período de garantia a licitante vencedora comprometer-se-á a atender qualquer chamado para correção de defeitos que possam ser originados nas áreas dos pneus onde os serviços foram prestados, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2.1 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

5.2.2 - A licitante vencedora deverá retirar e entregar o material a ser beneficiado sem qualquer ônus para o Município a título de frete ou transporte. Local de retirada e entrega dos pneus: Parque de Máquinas da Prefeitura, localizado na Rua 17 de novembro, nº 1075, Bairro Centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta- feira, quando dias úteis.

5.2.3 Quando da coleta das unidades dos pneus no local designado pelo Município, conforme item 5.2.2, deverá ser emitida pela licitante vencedora, uma nota de coleta com as especificações e identificações detalhadas das unidades retiradas, que será confrontada com as peças que retornarem, após a execução dos serviços.

5.2.4 - Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 5.2.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar as peças nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.2.5 - Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a corrigir os serviços, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal correção, sendo, também, aplicadas as sanções previstas no item 13 deste edital.

5.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.3.1 - Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.4 - Para a cotação da presente proposta, a licitante deverá observar os seguintes critérios:

5.4.2 - A prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus será de no mínimo 12 meses podendo ser renovada por iguais períodos se persistirem as quantidades e atendidas as quantidades estimadas especificadas no Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), podendo sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme artigo 65, parágrafo 1º do Estatuto Licitatório, sendo que, os lotes de pneus a serem prestados os serviços, serão de acordo com as necessidades do Município.

5.4.2 - O prazo para prestação dos serviços de recuperação não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data da retirada de cada lote de pneus, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da solicitação da Secretaria, para a retirada dos pneus para a posterior prestação dos serviços.

5.4.3 - A identificação dos tipos e tamanhos de reparos obedecem a nomenclatura de uso corrente e sabidamente no mercado de reformas de pneus.

5.4.4 - No processo de reforma dos pneus não deve haver alteração na estrutura da carcaça ou alteração da largura da banda de rodagem (estreitamento da carcaça).



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

5.4.5 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período do contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar o Setor da Secretaria de Obras, qualquer alteração de dados.

5.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta.

5.5.1 - A empresa ao retirar os pneus para recapagem deverá realizar inspeção nos mesmos, diagnosticando o número de consertos a serem realizados, bem como da existência ou não da condição de recapagem;

5.5.2 - Os serviços somente serão autorizados após apresentação de laudo final emitido pela empresa e aprovado pela Secretaria, Obras, Serviços e Trânsito, constando o número de consertos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.6 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.7 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.12 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.14 - A sessão pública poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro achar necessário, por tempo indeterminado.

6.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011.

7.1.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

7.1.4 - Licença de Operação expedida pela FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental ou respectivo órgão de controle ambiental no Município sede da empresa, em vigor, a fim de obedecer a Lei n.º. 6.938 de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

7.1.5 - A Licença de Operação deverá ser apresentada na íntegra, ou seja, com identificação da empresa, seu local de operação, suas atividades e as condições e restrições do seu funcionamento

7.1.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

7.1.7 - Comprovar registro da empresa no Inmetro em conformidade com a Portaria Inmetro n.º 554/2015, exceto para pneus agrícolas e fora de estrada.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Sério a vista dos originais.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o **licitante retirá-lo**, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço no item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por interm3dio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poder3, no prazo de 5 (cinco) dias 3teis, reconsiderar sua decis3o ou fazê-lo subir, acompanhado de suas raz3es, devendo, neste caso, a decis3o ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias 3teis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. Para o recebimento e fiscalizaç3o dos serviç3os, objeto desta licitaç3o, o Munic3pio designa os servidores, que far3o o recebimento nos termos do artigo 73, I, " a " e " b ", da Lei n3. 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada lote de entrega de pneus, para efeito de posterior verificaç3o da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitaç3o;

b) definitivamente, com a emiss3o do respectivo Termo de Recebimento, após a verificaç3o da qualidade, quantidade e caracter3sticas dos serviç3os e consequente aceitaç3o, no prazo m3ximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provis3rio, nos termos do subitem 10.1.a.

Obs.: Quando da verificaç3o, se os serviç3os n3o atenderem às especificaç3es solicitadas, ser3o aplicadas as sanç3es previstas neste edital.

11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇ3O ORÇAMENT3RIA

11.1 - O pagamento ser3 efetuado a cada lote de serviç3o prestado, mediante a entrega dos pneus, acompanhados da respectiva nota fiscal, at3 o 103. (d3cimo) dia consecutivo, após a data de emiss3o do Termo de Recebimento, pela Comiss3o designada pelo Munic3pio.

11.2 - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologaç3o, dever3 informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, o banco, n3. da ag3ncia e o n3. da conta, na qual ser3 realizado o dep3sito correspondente. A referida conta dever3 estar em nome da pessoa jur3dica, ou seja da empresa licitante.

11.3 - As despesas decorrentes da presente licitaç3o correr3o por conta das seguintes dotaç3es orçament3rias:

Rubrica 73, 115, 204 e 430.

Projeto/atividade: 2021, 2035, 2042 e 2063 – Manutenç3o de Ve3culos

Categoria: 3.3.3.90.39 – Outros serviç3os de terceiros pessoa jur3dica

Recurso: 01 – Livre, 20 – MDE, 40 - ASPS

12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Munic3pio, no prazo de at3 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocar3 a vencedora para assinar o contrato, que dever3 firmar a contrataç3o no prazo instituído no subitem 12.1.1, deste edital, sob pena de decair do direito à contrataç3o, sem preju3zo das sanç3es previstas no artigo 81 da Lei n3. 8.666/93.

12.1.1. A licitante vencedora ter3 o prazo de at3 3 (três) dias 3teis para assinatura do contrato, contados da data de convocaç3o feita por escrito pelo Munic3pio.

12.2 - O contrato advindo desta licitaç3o, entrar3 em vigor na data sua assinatura e viger3 pelo per3odo de 12 meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n3. 8.666/93 e suas alteraç3es.

12.3 - Se, dentro do prazo, a convocada n3o assinar o contrato, o Munic3pio convocar3 as licitantes remanescentes, na ordem de classificaç3o, para assinatura do mesmo, em igual prazo.

12.4 - Durante a vig3ncia do contrato, os valores da proposta n3o sofrer3o qualquer reajuste, nos termos da Lei n3. 9.069 de 29/06/1995 e Lei n3. 10.192 de 14/02/2001. Em caso de prorrogaç3o do contrato, o mesmo ser3 reajustado com base na variaç3o do 3ndice IGP-M/FGV.

12.5 - O contrato a ser assinado ter3 como base a minuta de contrato, Anexo III deste edital

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigaç3es, seja na condiç3o de participante do preg3o ou de contratante, as licitantes, conforme a infraç3o, estar3o sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentaç3o exigida no certame: *suspens3o do direito de licitar e contratar com a Administraç3o pelo prazo de 5 anos e multa de at3 10% sobre o valor estimado da contrataç3o;*



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (compras1@serio.rs.gov.br), ao Município de Sérió, setor de Licitações, sito na Rua 17 de novembro, 1075, ou pelo telefone 51 3770-1030, no horário compreendido entre as 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - São anexos deste Edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento;
- Anexo II - Declaração (em cumprimento ao art. 7º. inc. XXXIII da CF);
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta;
- Anexo V – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo VI – Minuta de contrato.
- Anexo VII – Formulário de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



**Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

O Edital relativo ao objeto desta licita\u00e7\u00e3o, encontra-se \u00e0 disposi\u00e7\u00e3o dos interessados no Departamento de Licita\u00e7\u00f5es junto a Prefeitura Municipal e nos site www.portaldecompraspublicas.com.br e no WWW.serio.rs.gov.br.

S\u00e9rio, 14 de abril de 2021.

SIDINEI MOIS\u00c9S DE FREITAS

Prefeito



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

ANEXO I
CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial nº 05/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____ em, ____ de _____ de 2021

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

ANEXO II
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em ____ de _____ de 2021.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

ANEXO III
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
FONE FAX: _____
EMAIL: _____
PRAZO DE VALIDADE: _____

ITEM	TAMANHO DO PNEU	UTILIZAÇÃO	MARCA	DESENHO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PROFUNDIDADE E MÍNIMA DA ESCULTURA EM MM	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	17.5X25	RETRO JCB			RECAPAGEM	2	45		
2	16.9X28	RETRO JCB			RECAPAGEM	4	45		
3	1400X24	PATROL A			RECAPAGEM	8	45		
4	19.5X24	RETRO			RECAPAGEM	2	45		
5	18.4X30	TRATOR			RECAPAGEM	4	40		
6	12.4X24	TRATOR			RECAPAGEM	6	40		
7	14.9X24	TRATOR			RECAPAGEM	2	40		
8	23.1X26	TRATOR			RECAPAGEM	2	40		
9	275/80 R22.5 BORRACHUDO	CAMINHÕES			RECAPAGEM	60	21		
10	215/75R17.5 BORRACHUDO	MICROS			RECAPAGEM	20	14		

OS CONSERTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS OBEDECERÃO A SEQUINTE COTAÇÃO:

CONSERTOS CONVENCIONAL

conserto NG 02	R\$ 20,00		
conserto NG 03	R\$ 25,00		
conserto NG 04	R\$ 30,00		
conserto NG 05	R\$ 40,00		
conserto NG 06	R\$ 60,00		
conserto NG 07	R\$ 60,00		
conserto NG 08	R\$ 80,00		
conserto NG 09	R\$ 85,00		
conserto NG 10	R\$ 100,00		

CONSERTOS VD FORA DE ESTRADA E AGRICOLA

conserto VD 01	R\$ 20,00		
conserto VD 02	R\$ 20,00		
conserto VD 03	R\$ 25,00		
conserto VD 04	R\$ 30,00		
conserto VD 05/ VD L5	R\$ 35,00		
conserto VD 06/ VD L6	R\$ 40,00		



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

conserto VD 07/ VD L7	R\$ 45,00		
conserto VD 08/ VD L8	R\$ 55,00		
manch3o VD 09	R\$ 80,00		
manch3o CD 10	R\$ 100,00		
CONSERTOS RADIAL UTILIT3RIO / CARGA			
conserto RAC 10	R\$ 10,00		
conserto RAC 12	R\$ 15,00		
conserto RAC 14	R\$ 20,00		
conserto RAC 40	R\$ 35,00		
conserto RAC 42	R\$ 35,00		
conserto RAC 44	R\$ 40,00		
conserto RAC 46	R\$ 55,00		

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONS3VEL LEGAL



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

ANEXO V

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SÉRIO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e

Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, §

4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../2021

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sérgio/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE:, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, estabelecida na, nº, no Município de, pelo seu representante legal, Senhor, brasileiro,, portador do CPF nº, carteira de identidade RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, na cidade de neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e consertos de pneus provenientes do Pregão Presencial 12/2019, com fundamentação legal no processo licitatório, autorizado pelo Protocolo nº 213/2019, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17-07-2002 e do Decreto Municipal nº 1201/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93. Com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

ITEM	TAMANHO DO PNEU	UTILIZAÇÃO	MARCA	DESENHO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PROFUNDIDADE E MÍNIMA DA ESCULTURA EM MM	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	17.5X25	RETRO JCB			RECAPAGEM	2	45		
2	16.9X28	RETRO JCB			RECAPAGEM	4	45		
3	1400X24	PATROL A			RECAPAGEM	8	45		
4	19.5X24	RETRO			RECAPAGEM	2	45		
5	18.4X30	TRATOR			RECAPAGEM	4	40		
6	12.4X24	TRATOR			RECAPAGEM	6	40		
7	14.9X24	TRATOR			RECAPAGEM	2	40		
8	23.1X26	TRATOR			RECAPAGEM	2	40		
9	275/80 R22.5 BORRACHUDO	CAMINHÕES			RECAPAGEM	60	21		
10	215/75R17.5 BORRACHUDO	MICROS			RECAPAGEM	20	14		

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recapagem e consertos de carcaças de pneus, de diversas bitolas, tendo como objetivo atender a demanda de recuperação de pneus para uso da frota de veículos e máquinas do Município, tudo conforme este contrato, os Termos de Garantia e proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os serviços a serem prestados são:

Parágrafo Primeiro: As quantidades de pneus descritas na tabela abaixo, são estimativas para 12 meses, podendo sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme artigo 65, parágrafo 1º do Estatuto



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Licitatório.

Parágrafo Segundo: Será utilizado se for necessário os consertos de carcaças conforme valores abaixo:

CONCERTOS CONVENCIONAL			
conserto NG 02	R\$ 20,00		
conserto NG 03	R\$ 25,00		
conserto NG 04	R\$ 30,00		
conserto NG 05	R\$ 40,00		
conserto NG 06	R\$ 60,00		
conserto NG 07	R\$ 60,00		
conserto NG 08	R\$ 80,00		
conserto NG 09	R\$ 85,00		
conserto NG 10	R\$ 100,00		
CONCERTOS VD FORA DE ESTRADA E AGRICOLA			
conserto VD 01	R\$ 20,00		
conserto VD 02	R\$ 20,00		
conserto VD 03	R\$ 25,00		
conserto VD 04	R\$ 30,00		
conserto VD 05/ VD L5	R\$ 35,00		
conserto VD 06/ VD L6	R\$ 40,00		
conserto VD 07/ VD L7	R\$ 45,00		
conserto VD 08/ VD L8	R\$ 55,00		
manchão VD 09	R\$ 80,00		
manchão CD 10	R\$ 100,00		
CONCERTOS RADIAL UTILITÁRIO / CARGA			
conserto RAC 10	R\$ 10,00		
conserto RAC 12	R\$ 15,00		
conserto RAC 14	R\$ 20,00		
conserto RAC 40	R\$ 35,00		
conserto RAC 42	R\$ 35,00		
conserto RAC 44	R\$ 40,00		
conserto RAC 46	R\$ 55,00		

Parágrafo Terceiro: A identificação dos tipos e tamanhos de reparos obedecem a bitola dos pneus e valores definidos.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá levar em consideração, as medidas aproximadas do elemento de reparação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A CONTRATADA prestará os serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a data da retirada de cada lote de pneus, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da solicitação da Secretaria, para a retirada dos pneus para a posterior prestação dos serviços. Os serviços somente poderão ter início após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio

Parágrafo Único: Os lotes de pneus a serem prestados os serviços, serão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e atenderá as quantidades estimadas descritas na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento do Objeto

Para o recebimento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa servidores, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada lote de entrega de pneus, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado neste contrato;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

Parágrafo Único: Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima-Primeira, III, deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o preço por unidade de serviço, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos, livre de transporte e outros encargos, de acordo com o que segue:

-Item nº. 01: R\$. (.....).

-Item nº. 02: R\$. (.....).

-Item nº. 03: R\$. (.....).

-Item nº. 04: R\$. (.....).

-Item nº. 05: R\$. (.....).

Item nº. 06: R\$. (.....).

-Item nº. 07: R\$. (.....).

-Item nº. 08: R\$. (.....).

-Item nº. 09: R\$. (.....).

-Item nº. 10: R\$. (.....).

Parágrafo Primeiro: O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo: Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

Parágrafo Terceiro: Os materiais a serem beneficiados devem ser retirados no Almoxarifado de junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura, localizada na Rua 17 de novembro, 1075, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá retirar e entregar os pneus no endereço citado no parágrafo anterior, sem qualquer ônus a título de frete ou transporte para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Quando da coleta das unidades dos pneus no local descrito no parágrafo terceiro desta cláusula, deverá ser emitida pela CONTRATADA, uma nota de coleta com as especificações e identificações detalhadas das unidades retiradas, que será confrontada com as peças que retornarem, após a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: A empresa ao retirar os pneus para recapagem deverá realizar inspeção nos mesmos, diagnosticando o número de consertos a serem realizados, bem como da existência ou não da condição de recapagem;

Parágrafo S3timo: Os serviços somente serão autorizados após apresentação de laudo final emitido pela empresa e aprovado pela Secretaria, Obras, Serviços e Trânsito, constando o número de consertos.

Parágrafo Oitavo: Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar as peças nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Parágrafo Nono: Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a corrigir os serviços, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal correção, sendo, também, aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.

Parágrafo Oitavo: No processo de reforma dos pneus não deve haver alteração na estrutura da carcaça ou alteração da largura da banda de rodagem (estreitamento da carcaça).

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado a cada lote de serviço prestado, mediante a entrega dos pneus, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15º. (décimo-quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste de preço

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001. Em caso de prorrogação de contrato, o mesmo será reajustado, com base na variação do índice IGP-M/FGV, ou por comprovação de aumento do valor dos insumos.

CLÁUSULA S3TIMA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica 73, 115, 204 e 430.

Projeto/atividade: 2021, 2035, 2042 e 2063 – Manutenção de Veículos

Categoria: 3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Recurso: 01 – Livre, 20 – MDE, 40 - ASPS

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

II - Receber os serviços contratados e lavrar Termo de Recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue.

III- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único: O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, características e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se:

I- Executar o objeto deste contrato segundo especificações deste contrato.

II - Proceder a prestação dos serviços fornecendo material, peças e mão-de-obra nos prazos e local fixados neste contrato.

III- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação.

III.a - Entende-se por encargos, os tributos (impostos e taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

IV - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

V - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

VI - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII- Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

VIII - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar a devida adequação, no prazo estabelecido na Cláusula Décima- Primeira, III. Não sendo possível, indenizará a valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

IX - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

X- Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, garantia, segurança e demais características dos serviços, bem como pela observância das normas técnicas.

XI - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas partes dos serviços em andamento. XII

- Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XIII - Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

XIV - É vedado a subcontratação, transferência total ou parcial, dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

XV - A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante todo o período do contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços ou de atendimento aos chamados da CONTRATANTE, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

II - Pelo atraso ou demora injustificados na prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

III - Entrega dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até

5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do contrato por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I- A reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.
- II- A recusa injustificada de prestação dos serviços ou de atendimento aos chamados da CONTRATANTE; atraso ou demora injustificados na prestação dos serviços; entrega dos serviços ou em desacordo com o contratado; bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.
- III- Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da garantia

A CONTRATADA, prestará garantia pelos serviços prestados, conforme o TERMO DE GARANTIA, entregue na licitação.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia a CONTRATADA compromete-se a substituir ou consertar defeito originado nos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento a CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, fretes, hospedagem, peças, material, mão-de-obra e outros.

Parágrafo Terceiro: O período de garantia dos serviços prestados será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir do uso do pneu, em conformidade com os Termos de Garantia dos Serviços prestados entregue pela CONTRATADA na licitação, que fazem parte integrante deste contrato.

Parágrafo Quarto: Durante o período de garantia, a CONTRATADA comprometer-se-á a atender qualquer chamado para correção de defeitos que possam ser originados nas áreas dos pneus onde os serviços foram prestados, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado- RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Sério..... dede 2021

MUNICIPIO DE SÉRIO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: _____

Marcia Bergmann
OAB/RS 38.000
Assessoria Jurídica



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérgio
ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO
REQUISITOS - HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 05/2019 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente

(carimbo da empresa CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.